



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 134, de 25 de julho de 2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
- CAMPUS CATU**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo simplificado tem como objeto selecionar candidatos para o preenchimento de cargo de professor substituto da categoria funcional de professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 01, do quadro temporário de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com exercício no *Campus Catu*.

1.2 O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste edital e serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>.

2. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 O processo seletivo será realizado em etapas distintas, constituídas de:

2.1.1 Prova de desempenho didático mista em Português/Libras (eliminatória e classificatória);

2.1.2 Prova de títulos (classificatória).

2.2 Os(as) candidatos(as) poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail selecao.profsubstituto@catu.ifbaiano.edu.br

3. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

3.1 PROFESSOR DE LIBRAS/EDUCAÇÃO INCLUSIVA

--

Libras/Educação Inclusiva	01	Diploma(s) de educação superior reconhecido(s) pelo Ministério da Educação: 1- Letras Libras ou 2- Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Libras	Por até 12 meses, conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período	20h
---------------------------	----	--	--	-----

3.2 Os contratos dos professores substitutos serão firmados pelo prazo determinado, e poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses (Art. 4º, inciso III e § único da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 10.667/2003).

3.3 De acordo com a necessidade do *Campus*, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

4. DO LOCAL DAS PROVAS

4.1 A prova de desempenho didático será realizada de forma presencial, no IF Baiano *Campus* Catu, situado à Rua Barão de Camaçari, 118 - Centro - Catu - BA - CEP: 48100-000. A data e o horário para sorteio do ponto e das provas de desempenho didático serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas das 08h de 31/07/2023 até às 23h59 do dia 13/08/2023, conforme cronograma previsto no anexo VI deste edital, podendo ser prorrogado a critério da comissão organizadora.

5.2 Para realização da inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os seguintes documentos:

a) Diploma de curso de graduação, certificado de conclusão do curso, atestado(s) ou declaração(ões) de previsão de conclusão de curso (conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça) na área do processo seletivo;

b) Histórico escolar da graduação;

c) Certificado de Curso de Especialização em Libras acompanhado de histórico escolar, no caso da formação especificada no quadro referente à habilitação mínima requerida, disposto no subitem 3.1 deste edital;

d) Documento oficial de identificação com foto;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, acompanhado do histórico escolar correspondente ao título, na área objeto do processo seletivo, que servirá(ão) de base para a prova de títulos.

g) Comprovação de experiência profissional em docência na Educação Básica ou Educação Superior, que servirá de base para a prova de títulos.

5.2.1 Os documentos constantes do item 5.2 deverão ser digitalizados e enviados *via e-mail*, em documento único, exclusivamente no formato PDF, para o endereço: selecao.profsubstituto@catu.ifbaiano.edu.br

5.2.2 As inscrições somente serão formalizadas mediante o recebimento dos documentos, conforme descrito no item 5.2.

5.2.3 Na ausência do envio de qualquer um dos documentos mencionados no item 5.2, à exceção dos constantes das alíneas 'f' e 'g' que se referem à prova de títulos, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado de participar do sorteio do ponto, sendo excluído do processo.

5.2.4 Caso a formação acadêmica do(a) candidato(a) não atenda às exigências mínimas deste edital, a

referida inscrição será indeferida.

5.3 Para comprovação de experiência docente constante do barema da prova de títulos (anexo IV), poderão ser apresentados os seguintes documentos: certificado, declaração, carteira de trabalho, contracheque, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, com prazo e vigência do contrato; e certidão emitida por instituições particulares, federais, estaduais ou municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

5.3.1 A certidão deverá constar o dia, mês e ano do início e do término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a certidão foi emitida. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

5.3.2 Não serão aceitos como experiência profissional, os períodos de estágio ou realização de atividades como bolsista de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

5.3.3 Os diplomas de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo Ministério da Educação ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

5.3.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste processo seletivo.

5.5 Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de participar do processo seletivo simplificado, de que trata este edital, em condições de igualdade com os outros candidatos e poderão requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da prova de desempenho didático, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 4º, § 1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

5.5.1 O(A) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar e anexar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do Art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>, todas as etapas referentes ao processo seletivo conforme cronograma (anexo VI).

5.7 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à homologação das inscrições mediante utilização de formulário específico, disponível no anexo V e enviar para o endereço eletrônico selecao.profsubstituto@catu.ifbaiano.edu.br, conforme cronograma (anexo VI).

5.8 O IF Baiano *Campus* Catu não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado e a comissão responsável por este processo seletivo divulgará, no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

5.10 Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida a de data mais recente.

5.11 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.12 Os(As) candidatos(a) que apresentarem declaração de previsão da conclusão do curso de graduação, somente tomarão posse no cargo com a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso com ata de colação de grau.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1 A prova de desempenho didático destina-se a avaliar o(a) candidato(a) quanto ao domínio do assunto, à abordagem metodológica, à capacidade pedagógica, à capacidade de comunicação, à habilidade técnica e ao conhecimento do conteúdo, conforme critérios previstos no barema (anexo III).

6.2 A prova de desempenho didático terá como base o programa da área (pontos), conforme exposto no anexo II e envolverá aspectos teóricos e didático-pedagógicos. A prova será realizada no dia 22/08/2023, podendo ser estendida a dias subseqüentes, caso haja um elevado número de inscritos.

6.2.1 Independente do ponto sorteado, os(a) candidatos(as) à vaga de professor substituto de Libras/Educação Inclusiva deverão realizar, no mínimo, 20 (vinte) minutos de sua exposição em Língua Brasileira de Sinais.

6.3 A prova de desempenho didático será realizada de forma presencial e será gravada.

6.4 O sorteio do ponto para a prova de desempenho didático será realizado por videoconferência, na presença dos(as) candidatos(as), seguindo a ordem de inscrição, com no mínimo 24 horas de antecedência, conforme cronograma e orientações a serem divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>.

6.4.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IF Baiano não se responsabilizará por problemas técnicos.

6.5 O(A) candidato(a) que não estiver presente na videoconferência na data e hora determinada para o sorteio do ponto, será eliminado do concurso.

6.6 A ordem de apresentação da aula seguirá a seqüência de inscrição no referido processo seletivo e será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>.

6.7 A prova de desempenho didático valerá até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório, constando de entrega do plano de aula, que deverá ser feita antes do início da avaliação didática. A não entrega do plano de aula implica na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

6.7.1 A prova de desempenho didático ocorrerá perante a banca examinadora, composta por três membros, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

6.7.1.1 O(A) candidato(a) que não comparecer à prova de desempenho didático será eliminado do concurso.

6.7.1.2 O(a) candidato(a) que não cumprir a duração mínima de 30 minutos ou ultrapassar o limite máximo de 50 minutos na prova de desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

6.7.2 Em atendimento ao inciso XVI do art. 19, do decreto 6.944/2009, haverá a gravação das provas de desempenho didático, para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a presença de outros candidatos nesta etapa.

6.8 O valor atribuído à prova de desempenho didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da banca examinadora, no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 60 (sessenta) pontos para a classificação.

6.9 Na avaliação da prova referente ao desempenho didático, serão considerados os itens constantes no anexo III do presente edital.

6.10 Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver soma de pontos inferior a 60 (sessenta) na prova de desempenho didático, que não se apresentar no horário determinado pelo sorteio ou descumprir o disposto no item 6.7.1.1.

6.11 O(A) candidato(a) que obtiver soma de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) na prova de desempenho didático estará habilitado a participar da prova de títulos.

6.12 Caberá recurso contra a prova de desempenho didático que deverá ser encaminhado, via correio eletrônico, para o e-mail: selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado, utilizando o formulário constante do anexo V.

6.13 O *Campus* não disponibilizará recursos tecnológicos, tais como: *notebook*, *datashow* ou lousa digital.

6.14 Será disponibilizado ao(à) candidato(a) quadro branco, marcador para quadro branco e apagador.

6.15 A voltagem das tomadas do IF Baiano *Campus* Catu é de 127 volts.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Somente será realizada a análise dos títulos dos(a) candidatos(as) classificados(as) na prova de desempenho didático.

7.2 As cópias dos documentos enviados via e-mail, no momento da inscrição, serão utilizadas para análise

dos títulos.

7.3 A prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme barema constante do anexo IV.

7.4 Os títulos deverão ser entregues junto com os documentos comprobatórios conforme item 5.2.

7.5 Somente serão submetidos à prova de títulos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova de desempenho didático, conforme estabelecido no item 6.11.

7.6 Os diplomas de mestrado e/ou doutorado deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

7.7 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96.

7.8 Para a avaliação de títulos, serão considerados somente os documentos comprobatórios dos títulos listados no barema disposto no anexo IV.

7.9 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da prova de títulos.

7.10. Caberá recurso contra a prova de títulos que deverá ser encaminhado, via correio eletrônico para selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado da prova de títulos, através do formulário constante do anexo V.

8. DO RESULTADO DAS PROVAS

8.1 O resultado preliminar do concurso será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (<http://concurso.ifbaiano.edu.br/>), a partir do dia 05/09/2023.

8.2. O julgamento da banca examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta que caberá recurso contra o resultado das provas, que deve ser encaminhado à comissão do processo seletivo, via correio eletrônico selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br, utilizando o formulário constante do anexo V, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado.

8.3 O resultado final, após interposição de recurso, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (<http://concurso.ifbaiano.edu.br/>), a partir do dia 08/09/2023.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida através de média aritmética, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = [DD*7] + [PT*3] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

DD = Desempenho Didático

PT = Prova de Títulos

9.2 Em caso de empate, serão adotados para efeito de classificação do(a) candidato(a), em ordem prioritária, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na prova de desempenho didático;

b) Maior nota na prova de títulos;

c) Maior tempo de experiência em ensino;

d) Maior idade;

e) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada;

9.3 Concluído o processo seletivo, o seu resultado será submetido à apreciação da Direção-Geral do *Campus* Catu, que o encaminhará à Reitoria para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A celebração do contrato com a instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

10.1.1 Ser brasileiro e comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e quite com as obrigações militares, para os de sexo masculino.

10.1.2 No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, sendo dispensadas as exigências a que se refere o subitem 10.1.1

10.2 O(A) candidato(a) somente será contratado(a) após perícia médica oficial, realizada pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

10.3 O(A) candidato(a) não pode ter sido contratado(a) nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de eventual contrato anterior.

10.4 Todas as cópias dos documentos deverão possuir autenticação ou poderão ser autenticadas no ato da contratação, desde que sejam apresentados os originais.

10.5 A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da Administração do IF Baiano.

10.6 A convocação será feita por correio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos convocatórios e, não havendo pronunciamento do mesmo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, mediante resposta ao *e-mail* convocatório, será considerado desistente do processo seletivo e será chamado o(a) próximo(a) candidato(a).

10.7 O contratado ficará obrigado ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados no quadro abaixo, podendo ser alterados a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

Tabela 1. Vencimentos para o regime de 20 horas semanais

Titulação	Remuneração	Auxílio Alimentação	Remuneração
Graduação	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00	R\$ 2.766,59
Aperfeiçoamento	R\$ 2.559,47	R\$ 329,00	R\$ 2.888,47
Especialização	R\$ 2.681,35	R\$ 329,00	R\$ 3.010,35
Mestrado	R\$ 3.046,99	R\$ 329,00	R\$ 3.375,99
Doutorado	R\$ 3.839,20	R\$ 329,00	R\$ 4.168,20

10.8 O pagamento referente à Retribuição por Titulação (RT) será conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, e apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer mudança posterior na titulação do contratado, para efeitos remuneratórios.

11. DA VALIDADE

11.1 O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período a critério do IF Baiano.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será excluído do processo seletivo simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) Praticar atos de indisciplina com os examinadores e demais servidores;
- c) Deixar de cumprir com quaisquer das cláusulas deste edital.

12.2 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação.

12.3 A inscrição no processo seletivo simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.4 O prazo para impugnação deste edital consta no cronograma (anexo VI) e deverá ser realizado através de documento formal, encaminhado via correio eletrônico (selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br) à comissão do processo seletivo, devendo constar justificativa com embasamento legal.

12.5 As dúvidas referentes a este processo seletivo poderão ser sanadas através de *email* selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br ou no IF Baiano *Campus* Catu, situado à Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, Catu-BA.

12.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado, em primeira instância e, em segunda instância, serão encaminhados à Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Catu, para definição.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
NOME COMPLETO: NOME SOCIAL:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Naturalidade:	Data de nascimento:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
E-mail:	Telefone:	
Sexo: () M () F	Candidato(a) sabatista: () Sim () Não	
Formação acadêmica*:		
Titulação máxima: () Graduação () Aperfeiçoamento () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Qual deficiência?:		

Necessita de atendimento especial: () Sim () Não

Qual?:

Informações Adicionais:

O(A) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

Data da Inscrição: / /

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE LIBRAS/EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais;
2. Ensino de LIBRAS como segunda língua para alunos ouvintes: estratégias metodológicas;
3. Introdução à Cultura Surda;
4. A sintaxe na LIBRAS;
- 5 - Utilização da Tecnologia Assistiva no contexto da Educação Inclusiva;
- 6 - O papel da sala de recursos multifuncionais no contexto da Educação Inclusiva;
7. Educação Especial e a inclusão: desafios e perspectivas no contexto escolar;
8. Práticas Educativas, Atendimento Educacional Especializado e Educação Inclusiva: concepções, diretrizes e atuação;
9. Marcos históricos e conceituais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
10. Questões etnicorraciais no processo de ensino e aprendizagem: currículo, avaliação e inclusão.

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO DE LIBRAS/EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS		PONTOS ATRIBUÍDOS	
1. PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Nota do(a) candidato(a)	Subtotal
Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema.	2,0		
Justificativa: clareza, argumentação e relevância.	2,0		
Conteúdo: enfoque, atualidades e relevância.	2,0		
Metodologia: coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade.	1,5		
Procedimentos e recursos didáticos	1,0		
Procedimentos de avaliação	0,5		
Referências bibliográficas	1,0		
Subtotal	10,0		

2. AVALIAÇÃO DA AULA	Pontuação máxima	Nota do (a) candidato (a)	Subtotal
Domínio do tema e clareza de exposição	10,0		
Objetividade na apresentação do conteúdo	10,0		
Adequação entre a aula e o plano apresentado	10,0		
Competência interpretativa: equivalência interpretativa da Língua Portuguesa para Libras.	5,0		
Fluência na Língua Portuguesa e em Libras.	10,0		
Sequência lógica das ideias	10,0		
Conteúdo atualizado	5,0		
Utilização adequada da terminologia técnica	5,0		
Utilização adequada dos recursos didáticos	10,0		
Relação tempo x conteúdo	5,0		

Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura e controle emocional)	10,0		
Subtotal (B)	90,0		
3. TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS (A+B)	100		

ANEXO IV

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Ordem	1. Experiência Profissional	Pontuação por mês	Pontuação Máxima
1.1	Experiência em docência na Educação Básica ou Educação Superior	1,0(ponto)	35,0 pontos
Subtotal (I)		35,0 pontos	
Ordem	2. Titulação	Pontuação por Titulação	Pontuação Máxima (65,0)
2.1	Doutorado	30	
2.2	Mestrado	20	
2.3	Especialização	10	

2.4	Aperfeiçoamento (180 até 360 horas)	05
Subtotal (II)		65,0
TOTAL		100,00

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL:	
R.G.:	CPF:
E-MAIL:	
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE ETAPA: <input type="checkbox"/> DO EDITAL <input type="checkbox"/> DAS INSCRIÇÕES <input type="checkbox"/> DA PROVA DIDÁTICA <input type="checkbox"/> DA PROVA DE TÍTULOS	
JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO:	
Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na minha exclusão do processo seletivo para contratação de professor substituto. _____, ____ de _____ de 2023. _____ Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Etapa	Data
Data de publicação do edital no DOU	26/07/2023
Período para impugnação do edital	27/07/2023
Divulgação do resultado das impugnações do edital	28/07/2023
Período de inscrição	31/07/2023 a 13/08/2023
Homologação preliminar das inscrições	15/08/2023
Prazo final para interposição de recursos contra homologação das inscrições	16/08/2023
Homologação final das inscrições	17/08/2023
Divulgação do dia e hora para o sorteio do ponto com orientações	18/08/2023
Realização do sorteio do dia e horário da prova de desempenho didático (a ser realizado por videoconferência)	21/08/2023
Realização da prova de desempenho didático	22/08/2023
Publicação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	25/08/2023
Interposição de recursos contra resultado da prova de desempenho didático	28/08/2023
Publicação do resultado da prova de desempenho didático após a interposição de recursos	29/08/2023
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	30/08/2023
Interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos	31/08/2023
Publicação do resultado da prova de títulos após a interposição de recursos	01/09/2023
Publicação do resultado preliminar do concurso	05/09/2023

Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso	06/09/2023
Publicação do resultado final do concurso	08/09/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 25/07/2023 16:51:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 448385
Verificador: 62e6e2e9ff
Código de Autenticação:

